



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO/MÊS ABRIL A JUNHO DE 2025

O presente relatório elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem com os critérios contidos na legislação vigente, no período que compreende os meses de abril a junho de 2025, foi possível observar que:

DA ADMINISTRAÇÃO GERAL os atos praticados pela Administração do PATY PREVI, estão em conformidade com as normas constitucionais – aplicáveis aos RPPS, e observa-se que as recomendações e sugestões, criando-se rotinas que darão continuidade aos atos independente das pessoas que os pratica, apontadas ao longo dos meses anteriores, permanecem reiteradas no período por esta Diretoria de Controle Interno, sendo destacada a área de Arrecadação Financeira e Contábil; o site www.patyprevi.rj.gov.br, , ativo e tendo sido realizado ajustes para buscar um aperfeiçoamento no cumprimento da fundamentação legal , Lei nº 12.527/2011 – LAI, facilitando o acesso as informações aos usuários; o Comitê de Investimentos debateu sobre a performance da carteira se mantém bem posicionada, tendo os recursos posicionados em renda fixa, findou-se no mês de junho com 142,00% (gap) de atingimento da meta atuarial, tendo um retorno acumulado de 7,88% contra uma meta atuarial (IPCA + 5,31% a.a.) de 5,55%; Efetiva realização do Prova de Vida, atingindo uma média de 97% comparecimentos; Efetivas transferências recebidas no mês, do Aporte Financeiro; efetivo encaminhamento dos requerimentos, controle e acompanhamento ao sistema do COMPREV; regularidade nas transferências das contribuições previdenciárias do Poder Legislativo e do Executivo. **RECOMENDADO**, uma revisão na Lei nº 2.916/2022, na composição dos membros do Comitê de Investimentos, em relação ao Gestor de Investimentos e **providências junto ao Ente em relação aos processos solicitando revisões dos benefícios, oriundos do anexo II, Decreto nº 9.014/2024**; Ausência de justificativas das divergências apontadas nos lançamentos contábeis; ausência de periodicidade no envio dos Balancetes Contábeis. Certificado de Regularidade Previdenciária CRP com validade até 02/11/2025. **As ações, de GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, foram tidas como conformes com ressalvas, recomendações e sugestões descritas a seguir e pela Diretora de Controle Interno aprovadas.**

RECOMENDAMOS:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

1. Que todos os procedimentos administrativos relacionados a adequações orçamentárias e administrativas sejam encaminhados a Controladoria do Paty Previ e ao Colegiado para anuências, como definido nos Regimentos Internos.

1. NA ÁREA DE BENEFÍCIOS a análise efetuada dos processos de folha/abril demonstra que no mês os pagamentos dos inativos e pensionistas processaram-se dentro da data prevista; havendo concessão Benefícios de Aposentadoria, Ato de Benefício nº 006 e 007/2025 - D.O. nº 4471 de 01/04/2025, nº 008 e 009/2025 - D.O. nº 4488 de 05/05/2025, nº 010/2025, - D.O. nº 4492 de 09/05/2025, nº 012/2025 – D.O. nº 4507 de 02/06/2025, nº 013/2025 – D.O. nº 4508 de 03/06/2025 e houve concessão de Pensão no mês de maio, Ato de Benefício nº 011/2025 – D.O. nº 4492 de 09/05/2025, totalizando no mês de junho 346 (Trezentos e quarenta e seis), Aposentados e 80 (Oitenta) Pensionistas; havendo remessa das concessões de benefícios ao TCE, em cumprimento a Deliberação TCE-RJ nº 260/2013; sendo mantido a efetivação do cadastro junto ao COMPREV, mediante o envio da homologação do Tribunal de Contas, que contemplam averbações e não sendo registrado pendências em relação aos Benefícios concedidos de origem do município assim como por parte do órgão de origem do RGPS, Estado e RPPS, sendo mantida no período a compensação dos meses de 04 a 06/2025 no montante de R\$ 72.407,85 (Setenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), sendo oriundos R\$ 69.229,68 (Sessenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos) do Regime Geral (INSS), R\$ 2.643,69 (Dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), do Estado/RJ e R\$ 534,48 (Quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos) da Capital/RJ e oriundos do Paty Previ o montante de R\$ 7.573,53 (Sete mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos), sendo para o INSS o valor de R\$ 1.554,03 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), Estado R\$ 4.274,61 (Quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos) e Município de Barra Mansa R\$ 1.744,89 (Hum mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos); Relatório de Pagamento – COMPREV, base 02 a 04/2025; Efetiva realização do Prova de Vida e suas sanções em cumprimento ao Decreto nº 7.255 de 27/04/2022; não houve, nos meses, solicitação de Abono de Permanência, e tendo sido solicitado averbação, Portaria nº 238/2025 - D.O. nº 4478 de 10/04/2025, nº 248/2025 - D.O. nº 4483 de 24/04/2025 e 243/2025 - D.O. nº 4481 de 15/04/2025 de das averbação, nº 256 e 257/2025 – D.O. nº 4488 de 05/05/2025, nº 014/2024 (errata) e 281/2025 – D.O. nº 4496 de 15/05/2025, nº 318/2025 – D.O. nº 4504 de 28/05/2025, nº 323/2025 – D.O. nº 4509 de 04/06/2025, nº 341/2025 – D.O. nº 4520 de 23/06/2025; mantido



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

o efetivo serviço cadastral dos inativos e pensionistas quando da realização da Prova de Vida e dos servidores ativos mantendo-se o cadastro de ingresso dos novos servidores mediante a posse. Fora observado que as despesas com pagamentos de inativos, pensões e outros previdenciários foram suplementados por superávit, orçamentariamente no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), Decreto nº 4489 de 06/05/2025, passando para o montante de R\$ 15.397.493,65 (Quinze milhões, trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos) – maio e junho; os benefícios concedidos nos meses atingiram o montante de despesa R\$ 4.770.890,61 (Quatro milhões, setecentos e setenta mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 4.191.313,25 (Quatro milhões, cento e noventa e um mil, trezentos e treze reais e vinte e cinco centavos), pagamento de Aposentadorias e R\$ 579.577,36 (Quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos) de Pensões de abril a junho e ½ de 13º; Permanecem na Divisão de RH Municipal as solicitações de revisões dos benefícios, oriundos do anexo II, Decreto nº 9.014/2024, destacando questionamentos por parte dos beneficiários junto ao RPPS; Observou-se que as ações da área de benefícios com a adoção de rotinas, sugeridas pela Diretoria de Controle Interno, colaborou para que seja realizada análises e pareceres em relação à conformidade das normas e procedimentos de auditorias aplicáveis à Administração Pública, bem como os critérios contidos na legislação vigente. As ações na Área de Benefícios foram tidas como conformes com **RECOMENDAÇÃO** e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

RESSALVA:

1. **Processo de revisões dos benefícios, oriundo do anexo II, Decreto nº 9.014/2024, paralisados junto ao Ente, desde o início do semestre do corrente exercício, sem as devidas solicitações efetuadas,**

RECOMENDAMOS:

1. **Proceder junto ao Ente, providências em relação aos processos solicitando revisões dos benefícios, oriundos do anexo II, Decreto nº 9.014/2024**

2. **NA ÁREA ADMINISTRATIVA** fora observado a efetiva remessa das informações, encaminhadas junto ao CADPREV, não comprometendo os critérios avaliados para a manutenção do CRP – nº 986005 - 243341, com validade até 02/11/2025; o efetivo encaminhamento dos atos praticados pela Gestão Administrativa, para deliberação e apreciação dos colegiados, em



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

cumprimento ao inciso m, art. 10 do Regimento Interno do Fundo de Apos. e Pensões dos Serv. Públicos do Munic. De Paty do Alferes – Paty Previ, Decreto nº 8.297/23 e Conselho Fiscal, Decreto nº 7.808/2023 e Ato Diretivo nº 012 de 08/03/2024 (numeração correta nº 013), D. O. nº 4212 de 08/03/2024, nº 014 de 20/08/2024 – Estabelece rotina e documentação para isenção do IRRF; Portaria nº 233/2025, D.O. nº 4472 de 02/04/2025 – Designando a servidora Juliana Karl Bernardes, como fiscal no Contrato nº 047/2025 e sua Certificação de Dirigente nº 160015488002906, válida até 27/06/2029; Foi dado publicidade a Nota Técnica Atuarial e Relatório Atuarial/ 2025 – D.O. nº 4482 de 16/04/2025; Reiterado a ausência de efetivação de rotinas, no setor de RH, que tange as informações para controle nos casos de cessões, afastamentos, licenciados e ou em Abono Permanência, nas suas contribuições, art. 20 à 23, 64 Lei nº 2916/2022, sendo observado a reincidência de inconsistências nas retenções das contribuições dos servidores ativos. Mantido o efetivo acompanhamento das necessidades em relação a manutenção dos bens móveis e imóveis onde está localizado a sede do Paty Previ e dos atos administrativos no atendimento da Unidade Gestora e dos colegiados. As ações na Área Administrativa foram tidas como conformes e **RATIFICADA a RECOMENDAÇÃO** e pelo Controle Interno, **APROVADAS.**

RECOMENDAMOS:

1. Que se dê continuidade e ampliação de rotina, ao setor de RH junto aos setores da Unidade Gestora na elaboração de planilha, solicitando relatórios aos Órgãos, contendo e identificando a modalidade e as contribuições dos segurados exonerados, objetivando futuras Declarações de Tempo de Contribuição Previdenciária., em casos de cedidos, afastados e licenciados, e da Transferência dos Órgãos em relação ao Abono Permanência em cumprimento aos art. 20 à 23, 64 lei nº 2.916/22. **AVALIAR e PROVIDENCIAR**
2. Que se dê continuidade na abertura do procedimento administrativo a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento, contendo relação de todas as contratações para manutenção do imóvel que abriga a sede do Paty Previ, desde sua disponibilização de funcionamento do imóvel **AVALIAR.**

SUGERIMOS:

1. Reitero que seja liberado o acesso para consulta da Diretoria Administrativa do Paty Previ ao Sistema, Relatório Folha de Pagamento – Arquivo de Salário



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

3. NA ÁREA ARRECADAÇÃO FINANCEIRA a análise efetuada demonstra que se mantém a regularidade do repasse financeiro das contribuições dos servidores e patronais retidas em folha de pagamento do Legislativo, do Executivo e Unidade Gestora do RPPS, ocorrendo dentro do mês de competência, e em cumprimento legal, tendo como comprovação Guias de recolhimentos – DAM – 04/25, no montante de R\$ 1.214.567,65 (Hum milhão, duzentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), 05/25, R\$ 1.207.629,11 (Hum milhão, duzentos e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e onze centavos) e 06/25 R\$ 1.186.102,80 (Hum milhão, cento e oitenta e seis mil, cento e dois reais e oitenta centavos) mantendo divergências de valores lançados no Balancete da Receita – 04 a 06/2025; Em relação a contribuição de servidores e patronais, oriundas de parcelamentos e ou licenças, esta Controladoria, não pode se manifestar, tendo em vista a ausência de documentos para comprovações do cumprimento legal; Fora observado a transferência pelo Poder Executivo o valor de R\$ 958.396,61 (Novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos), referente ao Aporte Financeiro correspondente aos meses 04 a 06/2025, e acrescido no repasse de 04/2025, valor de R\$ 237,02 , regularizando a transferência a menor em janeiro do corrente ano, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 8.449 de 13/03/2024, D.O. nº 4215 de 13/03/2024; Em relação aos investimentos, aponta um retorno no mês 04/2025 de R\$ 3.716.265,06 (Três milhões, setecentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), 05/2025 de R\$ 2.987.287,39 (Dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos) e 06/2025 de R\$ 1.767.359,70 (Hum milhão, setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) Relatório de Análise, Enq., Rentabilidade e Risco – 30/04/2025 a 30/06/2025, tendo um retorno acumulado no semestre de R\$ 13.351.883,39 (Treze milhões, trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos), apresentando ausência de lançamentos contábeis - Balancete da Receita – 06/2025; fora observado uma transferência referente ao COMPREV, dos meses de 04 a 06/2025 no montante de R\$ 72.407,85 (Setenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), sendo R\$ 69.229,68 (Sessenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos) do Regime Geral (INSS), R\$ 2.643,69 (Dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), do Estado/RJ e R\$ 534,48 (Quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos) da Capital/RJ sendo apontado como demonstração da execução do COMPREVI, ressaltando que o repasse se



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

efetiva após 60 dias da competência, apontando divergências de valores escriturados – Balancete da Receita/ - 04 a 06/2025 em relação as contribuições e compensações. Ficam reiteradas as RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES.

RESSALVA:

1. Divergências nos valores lançados das Contribuições dos Servidores Civis Ativos e Patronal, retidos em folha (Empenho, Receita e Financeiro).
2. Ausência de relatório demonstrando a competência dos repasses das contribuições dos segurados ativos, licenciados e ou cedidos para a aplicabilidade das sanções legais.
3. Relatório de identificação das contribuições oriundas de Abono Permanência.
4. Lançamentos dos Repasses oriundos do COMPREV, apontando ausências e ou divergências de valores.

RECOMENDAMOS:

1. Esclarecendo/justificando as divergências apuradas em relação as contribuições previdenciárias.
2. Reiterado notificação a Divisão de RH, responsável pela retenção das contribuições do Órgão em relação aos servidores beneficiados pelo Abono de Permanência.
3. Efetuar os lançamentos do COMPREV, sem as devidas compensações previdenciárias.
4. **NA ÁREA DA GESTÃO FINANCEIRA** Foi dada publicidade a 19ª Ata dia 27/02/2025 - D.O. nº 4453 de 06/03/2025, 20ª Ata dia 28/04/2025 – D.O. nº 4486 de 29/04/2025, 21ª Ata dia 27/05/2025 – D.O. nº 4506 de 30/05/2025 e 22ª Ata dia 24/06/2025 – D.O. nº 4522 de 25/06/2025, reunião do Comitê de Investimentos; O Gestor de Investimentos, nas suas atribuições, convocou os membros do Comitê de Investimentos nos meses, onde foram constatados variações positivas acumuladas de 6, 84%, contra a meta atuarial de 4,92% no mês de maio e que a carteira se mantém bem posicionada, tendo os recursos posicionados em renda fixa. Observado o Relatório de Análise, Enquad., Rentabilidade e Risco, referencia mês de junho/2025, fora apontado um retorno de investimento acumulado no período de 7,88% contra uma meta atuarial (IPCA + 5,31% a.a.) de 5,55%, cumprindo 142,00% da Meta Atuarial, destacado pelo retorno positivo do CDI de 25,43%, 16,56% dos Títulos Privados e 13,19%



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

em Vértice Médio, do total dos Ativos; fora observado a publicidade de APR'S referência 03/2025 – D.O. nº 4483 de 24/04/2025, 04/2025 – D.O. nº 4502 de 26/05/2025, 05/2025 – D.O. nº 4525 de 30/06/2025 e pelo site oficial www.patyprevi.rj.goc.br; Parecer – 02/2025 - no D. O. nº 4471 de 01/04/2025, 03/2025 – D.O. nº 4492 de 09/05/2025, 04/2025 – D.O. nº 4510 de 05/06/2025 e 05/2025 – D.O. nº 4522 de 25/06/2025, Relatório Analítico de Investimentos mês 03 e 1º trimestre de 2025 – D.O. nº 4492 de 09/05/2025, Portaria nº 483/2025-GP, designando os membros do Comitê de Investimentos, destacando que o membro Leonardo Costa dos Santos, foi certificado em 17/04/2025 – Responsável pela Gestão dos Recursos e membros do Comitê de Investimentos do RPPS. Encerrou-se o mês, cumprindo os limites previstos dos valores em depósitos da carteira de investimentos, de acordo com as Resoluções do CMN e BACEN e Política de Investimentos. As ações na Área Financeira foram tidas como conformes, e apontada **RESSALVA** e **RECOMENDAÇÃO**, observado o Regimento Interno do Comitê de Investimentos e Regimento Interno do Fundo de Após. e Pensão do Mun. de Paty do Alferes e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

RESSALVAS:

- 1. Reiterado - O Gestor de Investimentos** no Capítulo IV - Das Definições, Competências e Funcionamentos, 1.2 – Gestor de Investimentos, artigo 8º, Decreto nº 8.297 de 22/12/2023 – Regimento Interno do Fundo de Previdência, resumidamente, analisa, acompanha, emite, propõem, reavalia e movimenta as contas e no “ Capítulo II, artigo 2º - O Comitê de Investimentos é uma instância colegiada de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, voltada para a discussão dos aspectos relativos ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação de estratégias na gestão dos recursos do Paty Previ”, do Ato Diretivo 011 de 02/10/2023 – Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Paty Previ. **Caracterizando “ Conflito de interesse “ o Gestor de Investimentos fazer parte do colegiado.**

RECOMENDAMOS:

- 1. Reiterado - Que seja revisto o Regimento Interno do Comitê de Investimentos - Capítulo III, Da Composição, artigo 4º - O Comitê de Investimentos terá a seguinte composição:**
 - I- Gestor de Investimentos do Paty Previ;**
 - II- Diretor Presidente do Paty Previ;**
 - III- Servidor efetivo indicado pelo Executivo**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

- 2. Reiterado - Que seja revisto o Regimento Interno do Fundo de Após. e Pensão do Mun. de Paty do Alferes – Capítulo V – Da Gestão de Investimentos, artigo 14, § 2º - O Gestor de Investimentos deverá obrigatoriamente compor o Comitê de Investimentos do Paty Previ.**

SUGERIMOS:

- **Reiterado - Que seja substituído o Gestor de Investimentos por Servidor efetivo indicado pelo sindicato ou associação correspondente.**

5. NA ÁREA CONTÁBIL Reiterado a ausência de atendimento da regularidade no envio do relatório contábil pela Assessoria Contábil Municipal, dificultando na análise por parte desta Controladoria, no cumprimento da escrituração das movimentações da Execução Orçamentária da Despesa e Receita. Fica destacado que esta Controladoria em análise ao Balancete da Receita, fora observado divergências de valores contabilizados com os Relatórios e documentos que originam as arrecadações, tais como DAM consolidado das Contribuições Previdenciárias, retidas em folha, Recebimento e Pagamento do COMPREV e uma suplementação por superávit junto a Reserva do RPPS no valor de R\$ 9.856.002,37 (Nove milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, dois reais e trinta e sete centavos) – Decreto nº 4489 de 06/05/2025. Sendo mantido e reiterado a necessidade da descentralização contábil, por parte do Órgão, retornando o setor contábil para a Unidade Gestora do Paty Previ; ficando reiterado as **RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES e SUGESTÕES.**

RESSALVAS:

1. Ausência de informações, em relação aos créditos de contribuições nominais, lançados, suas origens e competências.
2. Ausência de escrituração contábil das arrecadações em conformidade com o financeiro.
3. Ausência de lançamentos de créditos e débitos oriundos do COMPREV.

RECOMENDAMOS:

1. Efetivação do setor contábil, junto ao RPPS. **AVALIAR E REGULARIZAR**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

2. Levantamento da situação dos servidores lançados nominalmente e a origem dos seus créditos das contribuições previdenciárias. **AVALIAR E JUSTIFICAR**
3. Efetuar os lançamentos do COMPREV, sem as devidas compensações previdenciárias.

SUGERIMOS:

- Que seja elaborado guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, art. 24 da Lei nº 2.916/22, dos segurados cedidos, afastados e licenciados, art. 20 ao 23 da Lei nº 2.916/22, identificando o período do fato gerador, em cumprimento ao art. 27 da Lei nº 2.916/22.
- Que no ato do fechamento mensal contábil, em relação a Receita de Contribuições Previdenciárias, oriundas das folhas de pagamento, sejam comparada com as retenções orçamentárias.
- Que seja revisto a execução física financeira do COMPREV.

6. REMUNERAÇÃO DA EQUIPE E DESPESAS ADMINISTRATIVA Sendo mantido o custo apurado para a Taxa Administrativa/2025 no montante de R\$ 1.485.721,32 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), Decreto nº 9.110 de 11/02/2025, D.O. nº 4443 de 17/02/2025, processo nº 137/2025, ressaltando a ausência do crivo desta controladoria; sendo feito abertura de crédito suplementar por superávit no valor de R\$ 843.997,63 (Oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), Decreto nº 9.208/2025 – D.O. nº 4488 de 05/05/2025, à despesa orçamentariamente, fixando o montante de R\$ 1.905.497,63 (Hum milhão, novecentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), Opara o exercício corrente na Man. e Operac. Da Unidade Administrativa, sendo apurado um superávit financeiro do orçado para o custo administrativo de R\$ 419.776,31 (Quatrocentos e dezenove mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos); nos meses foram realizados o montante de despesa de R\$ 286.391,32 (Duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), sendo vinculados a remuneração da equipe administrativa, 73,95%, diárias – pessoal civil 1,51% e despesas de custeio 24,49%, representando 26,98% do total orçado, cumprindo o limite legal apurado para as despesas administrativas; Fora observado o liquidação de Despesas de Sentenças Judiciais, oriundas de honorários



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

advocatícios, Processo nº 4029/2025, sem o crivo da Controladoria, mas, sendo mantido o efetivo encaminhamento dos procedimentos de empenhamento das despesas ao crivo da CONTROLADORIA do Paty Previ. As ações na Área das Despesas Administrativas foram tidas como conformes com Recomendação e pelo Controle Interno, **APROVADAS**

RECOMENDAMOS:

1. Que realize adequação orçamentária em relação ao custo administrativo anual apurado para maior controle dos limites na Execução Físico-Financeira. **AVALIAR**;
 2. Que todos os procedimentos de ordem administrativos oriundos da aplicabilidade da Taxa Administrativa, oriundos da continuidade contratual em vigência, notificações e decisões, apurações e ou adequações e outros afim, sejam encaminhados ao crivo da controladoria. **AVALIAR**.
7. **APRECIÇÃO POR PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP.** Realizada reunião, 4ª, 5ª e 6ª Ata, sendo emitidas Deliberações 006 a 014, tendo suas respectivas publicidades nos D.O.nº 4474 de 04/04/2025, nº 4492 de 09/05/2025 e nº 4510 de 05/06/2025 - Aprovando o Parecer do Comitê de Investimentos – 02 a 04/2025, Relatórios do Controle Interno, Relatório Analítico de Investimentos do 1º Trimestre/2025, Minuta da Lei Orgânica, Minuta de Lei do Aporte Financeiro e Aprovação do PAC 2024; fora tratado sobre os benefícios concedidos nos meses para ciência do colegiado, o Diretor Presidente do Fundo teceu esclarecimentos sobre a proposta do projeto de lei e das respectivas adequações na estrutura administrativa necessárias para tal transformação; o Gestor de Recursos demonstrou o desempenho e as diversificações da carteira e mesmo com o retorno positivo dos investimentos do mês anterior e que a melhor opção segura no momento é a renda fixa, não sendo uma boa opção a renda variável, fora informado da nomeação do servidor Leonardo da Costa Santos como membro do Comitê de Investimento devidamente certificado e que o total do patrimônio em maio é de R\$ 180.716.808,27 (Cento e oitenta milhões, setecentos e dezesseis mil, oitocentos e oito reais e vinte e sete centavos) e não havendo registro de manifestações por parte do colegiado mediante o exposto.
8. **APRECIÇÃO POR PARTE DO CONSELHO FISCAL - CF** Fora observado o cumprimento ao calendário, tendo sido definido no Regimento Interno que as reuniões ocorrerão trimestralmente, reunião ordinária 1ª Ata em 27/03/2025 – D.O. n º 4471 de 01/04/2025, sendo emitido Parecer 001 - aprovando os Relatórios do Controle Interno 12/2024 a 02/2025, Parecer do Comitê de Investimentos 12/2024 a 02/2025 e Relatório Analítico de Investimentos de 12 e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

4º Trimestre de 2024 e 2ª Ata – D.O. nº 4521 de 24/06/2025, sendo emitido Parecer 002 – aprovando PAC 2024 e Relatório do Controle Interno 03/2025 e Relatório Analítico de Investimentos do 1º Trimestre de 2025, não havendo registro de manifestações pelo colegiado nos assuntos tratados.

9. **TRANSPARÊNCIA** O Paty Previ no mês, encontra-se com o site ativado no endereço eletrônico www.patyprevi.rj.gov.br, proporcionando maior amplitude nas informações e fácil acesso e atendendo ao princípio da transparência e acesso da coisa pública, LC nº 131/2009 – Lei da Transparência e Lei nº 12.527/2011 – LAI.

10. **DIRETORIA JURÍDICA** Reitero a ausência de regularização da Lei nº 2.916 de 30/06/2022, D.O. nº 3804 de 30/06/2022, que não condiz com a lei autografada, na qual também apresentou inconsistências nos artigos correlacionados; reiterado as análises anteriores em relação as revisões dos Decretos, Portarias, Regimentos Internos, que estabeleçam composição e ou regras que divergem com a estrutura administrativa, legislações municipais e federais.

RECOMENDAÇÕES:

1. Revisão da Lei nº 2.916/2022, em relação aos artigos correlacionados e sua publicidade. **RECOMENDAMOS AVALIAR.**
2. Que se manifeste junto ao Poder Executivo em relação ao Projeto de Lei referente a adequação na Concessão de Benefícios, encaminhada pelo RPPS, sendo observado o Equilíbrio Atuarial, sendo destacado pela EC nº 103/2019.

SUGERIMOS:

- Que se crie rotinas em emissões de pareceres técnicos e consonantes a Legislação pertinente somente ao RPPS, junto aos procedimentos a serem deliberados pelo colegiado.

11. **CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA** Em análise junto ao **CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social**, fora observado a regularidade nos critérios apresentados junto ao **Extrato de Regularidades** até 2º bimestre/2025 e Encaminhamento à SPPS, em cumprimento dos critérios exigidos pelo **Ministério da Previdência Social**, com validade do **CRP** Nº 986005-243341 em 06/05/2025. Estará vigente até 02/11/2025



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

12. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES Não chegou ao conhecimento desta Diretoria a existência de Denúncia ou Representações.

13. CONCLUSÃO Permanece reiterado Que se dê continuidade e ampliação de rotina, ao setor de RH junto aos setores da Unidade Gestora na elaboração de planilha, solicitando relatórios aos Órgãos, contendo e identificando a modalidade e as contribuições dos segurados em casos de cedidos, afastados e licenciados, e da Transferência dos Órgãos em relação ao Abono Permanência em cumprimento aos art. 20 à 23, 64 lei nº 2.916/22; Da Definição do Comitê de Investimentos, na composição dos membros; revisão da lei nº 2.916/2022 e posicionamento do Poder Executivo em relação ao Projeto de Lei da adequação na Concessão de Benefícios, fundamentada pela EC nº 103/2019; sendo **RECOMENDADO:** Que todos os procedimentos administrativos relacionados a adequações orçamentárias e administrativas sejam encaminhados a Controladoria do Paty Previ e ao Colegiado para anuências, como definido nos Regimentos Internos; **Proceder junto ao Ente, providências em relação aos processos solicitando revisões dos benefícios, oriundos do anexo II, Decreto nº 9.014/2024, tendo em vista, manifestações por parte dos beneficiários e futuras sanções.**

Em função da ausência de retorno documental contendo esclarecimentos das ressalvas apontadas durante o mês anterior, dificultando uma análise das regularizações efetuadas na escrituração contábil, permanecendo divergências com a documentação emitida das execuções administrativas, ficando esta Controladoria no aguardo do envio da documentação para se manifestar em relação as Áreas de Arrecadação Financeira e Contábil, no que tange no resguardo da Unidade Gestora de qualquer sanção junto aos Órgãos de Fiscalização. **Concluo pela regularidade dos procedimentos no mês aferido, tendo em vista as inconsistências serem do Órgão Executivo e não da Unidade Gestora..**

Paty do Alferes, 15 de julho de 2025.

LILIA RUFFO TORRES
Diretora de Controle Interno
Mat: 1464/02 CRC:61.822